



Sumário

CODEN AMBIENTAL	2
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	4
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	5
SUPRIMENTOS	9

Diário Oficial

Edição nº 1476/2025

Expediente

O Diário Oficial de Nova Odessa é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Odessa, Conforme **Lei Municipal 3.163**, de 07 de março de 2018.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Odessa poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://novaodessa.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa
CNPJ: 45.781.184/0001-02
Endereço: Av. João Pessoa nº 777. Centro, Nova Odessa/SP
CEP: 13380-017
Horário de Atendimento: 08:30 às 16:00
Telefone: (19) 3476-8600
E-mail: prefeitura@novaodessa.sp.gov.br
E-mail do Diário Oficial:
doficial@novaodessa.sp.gov.br
Site: <https://novaodessa.sp.gov.br>

coden.com.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 0027/2024. PROCESSO Nº 0655/2024. CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa. CONTRATADA: Gomm Cobrança Ltda. ASSINATURA: 23/09/2025. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato nº 0027/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, período compreendido entre 09/10/2025 à 08/10/2026, nos termos dos artigos 71 e 72 da Lei Federal nº 13.303/16 e da cláusula 4 do contrato ora aditado. DO REAJUSTE: Visando manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 0027/2024, nos termos da cláusula 8 do contrato firmado e art. 81, § 7º da Lei 13.303/16, as partes acordam que o valor da prestação de serviços contínuos de atendimento receptivo e ativo, será reajustado a partir de 09/10/2025 pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, que ainda será divulgado, referente ao acumulado de 12 meses no período que compreende 10/2024 a 09/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0740/2025. CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa. CONTRATO Nº 0009/2025. CONTRATADA: Nheel Química Ltda. VALOR: R\$ 652.000,00. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 19/09/2025. OBJETO: Aquisição de 400.000 Kg. de Policloreto de Alumínio, sendo a entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0830/2025. CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa. CONTRATO Nº 0010/2025. CONTRATADA: Lavanderia Lacqua D'oro Ltda. VALOR: R\$ 70.400,00. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 19/09/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem, higienização e pequenos reparos de costura, tais como: remendos, prega de botões, costura de zíper, etc; em aproximadamente 16.000 (dezesesseis mil) peças de uniformes profissionais (camisa gola polo em malha "piquet", camisa em brim leve e calça em brim pesado, aventais e jalecos), durante o período de 12 (doze) meses. MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

Nova Odessa, 24 de setembro de 2025
Prof. Elsie Alvaro Boccaletto
Diretor Presidente

Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa

Rua Eduardo Leekning, 550 - Jd. Bela Vista, Nova Odessa/SP - CEP: 13.385-016
Contato: 0800 771 1195 - (19) 3476-8500 - sac@coden.com.br
CNPJ: 48.832.398/0001-59 - IE: 482.013.889.118

1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDEVigilância Sanitária
Secretaria de Saúde

Nova Odessa, 24 de setembro de 2025.

COMUNICADO

A Vigilância Sanitária de Nova Odessa comunica aos responsáveis pelas empresas agropecuárias e similares a proibição da venda e uso do chumbinho.

Por se tratar de produto clandestino, não possui registro na ANVISA e em nenhum outro órgão governamental. Não há rótulo contendo as orientações e o seu manuseio e segurança com informações médicas e a descrição do agente ativo e antídotos em caso de envenenamento. A substância, cujo nome químico é aldicarbe, é extremamente perigosa, causando sérios riscos não apenas aos animais, mas também aos seres humanos.

O produto é ilegal e não deve ser adquirido e utilizado sob nenhuma circunstância, a compra e venda de chumbinho é crime contra a saúde pública e crime ambiental, conforme as Leis Federais nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e o Artigo 273 do Código Penal.

Caso não atendimento, a empresa poderá sofrer as sanções legais preconizadas na lei 10.083/98, Lei Federal 9.605/98 e Código Penal.

Joseane Martins Gomes

D

i

r

e

t

o

r

a

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

Nova Odessa, 22 de Setembro de 2025.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Nova Odessa NOTIFICA os proprietários ou responsáveis pelos imóveis abaixo descritos, que terão a partir desta data o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a limpeza do mesmo, de 60 (sessenta) dias para a execução de passeio público (construção de calçada) ou mureta, de 2 (dois) dias para a desobstrução de vias públicas por entulho, resíduos ou materiais de construção, 60 (sessenta) dias para destoca (remoção de tocos e reparo do passeio público) e 90 (noventa) dias para compensação ambiental (plantio de árvore(s)).

Ficam cientes também de que não atendida a presente notificação, esta será transformada automaticamente em Auto de Infração e aplicada a multa prevista na legislação vigente, estipulada nas Leis Municipais nº 2.701/2013, nº 2.883/2014, nº 2.896/2014 e suas atualizações.

Recomenda-se também verificar a atualização cadastral (endereço de entrega) junto ao setor de cadastro, para que as correspondências possam ser entregues e para evitar sanções legais.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria de Meio Ambiente para maiores orientações: (19) 3476-5728.

Limpeza de Terreno / Construção de Calçada / Compensação Arbórea / Destoca / Queimada Urbana / Supressão Arbórea Não Autorizada.

Endereço	Bairro	Quadra	Lote	Notificação
Rua: Vanderley Willis Klava, 40,	Jd. São Manoel	23	03	25.739/2025
Rua: Goiânia, 353,	Jd. São Jorge	03	14	25.744/2025

Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

Av. João Pessoa, 777, Centro/ Nova Odessa – SP
www.novaodessa.sp.gov.br
 Fone: (19) 3476-8600

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

DECRETO Nº 4.885, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

“Institui o “Programa Austeridade Fiscal”, estabelecendo medidas de contingenciamento de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Odessa, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 84, VI, “a” da Constituição Federal, que permite aos Chefes dos Executivos disporem sobre a Administração Pública mediante Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme estabelece a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e o artigo 167-A da Constituição Federal, bem como em atenção as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a atual situação inflacionária decorrente da variação cambial, da crise energética e das incertezas fiscais, especialmente agravadas em decorrência dos efeitos econômicos oriundos da instabilidade econômica e das incertezas de receita tributária advindas da reforma tributária em curso no País;

CONSIDERANDO a crise que assola o País foi especialmente impactante nos Municípios que, além de sofrerem com a queda brusca de arrecadação e repasses diversos, ainda tem sistematicamente sofrido com a diminuição de recursos provenientes de transferências constitucionais da União e dos Estados, especialmente no caso do ICMS estadual e das transferências federais oriundas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM;

CONSIDERANDO, ainda, que compete ao Chefe do Executivo Municipal, mediante análise criteriosa das necessidades da população novaodessense, zelar pelo equilíbrio das suas ações de acordo com as possibilidades do erário público municipal, com vistas a promover uma série de medidas voltadas à responsabilidade da gestão fiscal e contenção das contas públicas, criando mecanismos de controle, com exceção das despesas obrigatórias de caráter continuado;

DECRETO N. 4.885, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

CONSIDERANDO, por fim, o poder-dever de autotutela administrativa conferida por lei ao administrador público legalmente competente, sobretudo as cláusulas exorbitantes que favorecem a Administração Pública em detrimento do particular, com fulcro no princípio da supremacia do interesse público sobre o privado,

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o “Programa Austeridade Fiscal” no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Odessa, estabelecendo diretrizes e medidas enérgicas de contingenciamento de despesas de custeio e de pessoal, fixando metas de curto e médio prazo com vistas a buscar equilíbrio entre receita e despesa, assegurando a sustentabilidade das contas públicas, em atendimento às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo os empenhos decorrentes de créditos suplementares concedidos posteriormente, bem como os empenhos referentes a vinculações constitucionais ou legais, despesas com pessoal e encargos, serviço da dívida, sentenças judiciais, além das transferências constitucionais e outras despesas condicionadas temporal ou quantitativamente pela Constituição Federal ou por lei.

Art. 2º São prioridades imediatas as seguintes medidas de contingenciamento:

I – Supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos administrativos em vigor, ficando à cargo da Chefia de Gabinete do Prefeito ou dos Secretários Titulares das respectivas Pastas Gestoras a incumbência de rever os contratos passíveis de supressão ou suspensão, e assim proceder unilateralmente, reduzindo a termo e publicando-o no Diário Oficial, conforme assim autoriza o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de cláusula exorbitante, com base no princípio da supremacia do interesse público sobre o privado;

II – Suspensão da celebração de novos contratos de locação de imóveis e revisão dos valores dos prédios já locados, elaborando estudo para diminuir quantidade de prédios já alugados e racionalizá-los;

DECRETO N. 4.885, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

III – Supressão de horas extras, permitidas apenas em casos excepcionalíssimos, devidamente justificadas e previamente autorizadas por escrito pela chefia imediata, devendo ser priorizada a compensação por meio de Banco de Horas (Lei Municipal Nº 3.041/2016), recaindo sobre o ordenador da despesa a responsabilidade pelo controle e gestão das horas suplementares por ele deferidas;

IV – Suspensão de novas gratificações, salvo apenas em casos excepcionalíssimos, devidamente justificados;

V – Suspensão da abertura de novos processos de Compra Direta ou Licitações, exceto em situações de comprovada urgência mediante autorização expressa da Autoridade Competente Titular da respectiva Pasta Requisitante, em conjunto com o Comitê Gestor de Aquisições e Compras do Município já instituído por Decreto;

VI – Revisão e eventual suspensão unilateral do prazo de execução, por até 03 (três) meses, dos contratos de prestação de serviços terceirizados não essenciais nos termos da lei, com vistas a não mais prestar o serviço durante o prazo de suspensão e, assim, não mais emitir Nota Fiscal neste período, devendo também ser reduzido a termo e publicado no Diário Oficial, conforme autoriza o artigo 137, § 2º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Suspensão de novos reajustes, aditamentos e reequilíbrios econômico-financeiros nos contratos em vigor que impliquem aumento de despesa corrente, salvo em hipóteses excepcionais devidamente justificadas pelo Secretário Municipal Titular da Pasta Gestora;

VIII – Redução de despesas operacionais, com controle rigoroso de consumo de energia elétrica, água, telefonia, material de escritório, combustível e manutenção de equipamentos;

IX – Suspensão de repasses a eventos culturais, esportivos e festivos, salvo os previamente autorizados pelo Comitê Gestor de Aquisições e Compras do Município;

X – Revisão de benefícios e vantagens dos servidores públicos, inclusive reajustes e auxílios, exceto àqueles decorrentes de lei ou sentença judicial;

XI – Revisão das gratuidades e benefícios assistenciais concedidos, com critérios técnicos e critérios de vulnerabilidade social, podendo haver

DECRETO N. 4.885, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

suspensão, redução ou até supressão conforme análise técnica individual criteriosa;

X – Estímulo à captação de recursos externos, inclusive por meio de emendas parlamentares, convênios, parcerias e transferências voluntárias;

XI – Suspensão de novas viagens, participação em cursos e eventos presenciais custeados pelo erário, salvo em situações excepcionalíssimas devidamente justificadas por escrito e autorizadas pelo Chefe do Executivo;

XII – Priorização ao custeio dos serviços públicos essenciais (Educação, Saúde, Segurança, Assistência Social, Limpeza Pública, Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto), com preservação dos recursos destinados a essas áreas;

Parágrafo único. Ficam excluídas da disciplina deste Decreto as ações necessárias ao fiel cumprimento dos mínimos constitucionais, como aquelas destinadas às políticas públicas de saúde e educação, bem como aquelas vinculadas a convênios já firmados com Estado e a União;

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento poderá expedir normas complementares para a fiel execução deste Decreto, e o descumprimento das diretrizes impostas neste Decreto, deverá ser comunicado ao Chefe de Gabinete do Prefeito, podendo ensejar responsabilização administrativa e funcional.

Art. 4º As metas e determinações contidas neste Decreto são peremptórias, de caráter imediato e vinculante, devendo ser apresentadas, ainda, os resultados dos períodos indicados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e sua vigência se perdurará até que as contas públicas sejam normalizadas, apenas mediante revogação expressa deste Decreto.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 23 DE SETEMBRO 2025.**

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO N. 4.885, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

Considerando os elementos e despachos constantes do Processo de Compras Eletrônico nº 3-000111/2025, em atenção à Requisição de Compras nº 1430; 1432 e 1433/2025, advinda desta Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a realização de Cirurgia de correção da deformidade com aparelho circular externo. Resta, portanto, **DISPENSÁVEL** a licitação, com base no **artigo 75 inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021**, com vistas as contratações diretas dos fornecedores: Hospital Santa Elisa Ltda, no valor de R\$ 7.395,00; Leonardo Salani Jacob, no valor de R\$ 11.500,00 e Comércio e Importação Erecta Ltda, no valor de R\$ 12.280,00 totalizando o valor de R\$ 31.175,00 (trinta e um mil e cento e setenta e cinco reais).

Publique-se.

Nova Odessa, 19 de setembro de 2025

Lucas Bento da Silva Isepon
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº.78/2025. Órgão Gerenciador: Município de Nova Odessa. Processo: 5282/2025. Edital: 19/PE/2025. **Detentora:** CM HOSPITALAR S.A Assinatura: 22/09/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA.

1.12.01.1118-5 - ENOXAPARINA 40 MG 0,4ML - SERINGA COM INDICAÇÃO EM BULA PARA: tratamento da trombose venosa profunda já estabelecida com ou sem embolismo pulmonar; profilaxia do tromboembolismo venoso e recidivas, associados à cirurgia ortopédica ou à cirurgia geral; profilaxia do tromboembolismo venoso e recidivas em pacientes acamados, devido a doenças agudas incluindo Insuficiência cardíaca, insuficiência respiratória, infecções graves e doenças reumáticas; prevenção da coagulação do circuito de circulação extracorpórea durante a hemodiálise; tratamento da angina instável e infarto do miocárdio sem onda Q, quando administrado concomitantemente ao ácido acetilsalicílico.

Item	Fornecedor	Preço	Marca	Undd	Qtdd	Total
133	CM HOSPITALAR S.A	12,5200	Sanofi medley	undd	6.000	75.120,00

Total R\$ 75.120,00 (setenta e cinco mil, cento e vinte reais)

Nova Odessa, 22 de setembro de 2025.

Lucas Bento da Silva Isepon
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

EXTRATO DE ADITAMENTO

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE) AO CONTRATO N. 81/2022. **Contratante:** Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 8958/2022. **Modalidade:** Pregão Presencial 37/2022. **Contratada:** CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA. **Assinatura:** 04/09/2025. **Vigência:** 12 meses. **Crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica:** Classificação Funcional – 04.824.1.0016.2048; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para executar o projeto “Ser Feliz na Melhor Idade” a ser realizado no Clube da Melhor Idade, através de aulas de ginástica localizada, hidroginástica, dança coreografada, pilates e coral nos termos das especificações constantes do instrumento convocatório e anexos.

Shirley Barbosa
Diretora de Gestão Social e Cidadania

Av. João Pessoa, 777 – Centro / Nova Odessa – SP - www.novaodessa.sp.gov.br –
e-mail: compras@novaodessa.sp.gov.br - Fone (19) 3476-8600